

Portaria no 28/66

O Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Determina

I - Que os srs. Funcionários desta Municipalidade, que trabalhem e permaneçam em suas respectivas repartições, só dela saindo para tratar de assuntos de serviço.

II - Funcionários desta Municipalidade que não estejam lotados na sede da Prefeitura Municipal, ficam proibidos de nela permanecerem a não ser para tratar de assuntos de seu interesse ou de serviços.

O não cumprimento da presente portaria, determinará a suspensão do funcionário infrator.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaiti, aos 9 de novembro de 1966.

João Batista
Prefeito Municipal